



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 5 de fevereiro de 2019

Ano IX - Edição nº 01033 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8AA0738DD397C55897616A875887855

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 01/2019
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP 07/2019
- DECRETO Nº. 355/2019 - Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Vice -Diretora Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
- Edital Municipal nº. 001/2019 - Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o §4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providencias.
- DECISÃO IPUGNAÇÃO PP 007/2019
- Edital de Convocação nº 001.2019
- DECRETO Nº. 356/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
- TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018
- RESOLUÇÃO Nº 23 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
- RESOLUÇÃO Nº24 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
- DECRETO Nº. 357/2019 DE 05 DE FEVEIREIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PARECER JURÍDICO SOBRE IMPUGNAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATT. SR^a. PRESIDENTE
REF. PARECER A RESPEITO DE IMPUGNAÇÃO

Atendendo solicitação de emissão de parecer técnico-jurídico, levado a cabo pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Cafarnaum, a respeito de **solicitação de impugnação** manejada pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA, conforme petição encaminhada, via e-mail, em 31/01/2019, esta Assessoria Jurídica vem manifestar seu entendimento a respeito da matéria, conforme segue abaixo delineado e devidamente fundamentado:

Trata-se de “Impugnação ao edital do Pregão Presencial”, formulada pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA, na qualidade de pretensa Licitante do certame aberto por esta municipalidade, através da Pregão Presencial nº 007/2019, Processo Administrativo nº 502/2019, onde afirma não ter sido atendido aos requisitos do artigo 1º, da Lei Federal nº 4.150/62, sob as assertivas de não constar do edital “a exigência e aplicação dos requisitos mínimos da qualidade, utilidade, resistência e segurança” das Normas da ABNT, aduzindo, mas adiante que “os laudos que devem ser solicitados pelo Órgão Público em uma licitação que envolva a tecnologia LED...”.

Mais adiante, no sub título “VI – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA”, a Impugnante afirma que as exigências dos laudos se referem as luminárias descritas no Lote 2, itens 7, 8 e 9, do Edital, e, no parágrafo seguinte aduz que: “Diante disso, fornecemos abaixo a base das informações técnicas para determinação do produto de Luminárias LED...”.

A *Priori*, importante se faz ressaltar que não existem no Edital do Pregão Presencial, ora impugnado, qualquer menção a aquisição de Luminárias de LED ou qualquer produtos agregador de tal tecnologia, mormente nos itens 7, 8 e 9, do Lote 2, onde as Luminárias a serem adquiridas são para utilização de lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio e/ou mista, não se referindo, sob qualquer pretexto a “Luminárias de LED”, como quis fazer crer a empresa Impugnante.

Por seu turno, o dispositivo legal citado pelo Impugnante – artigo 1º, da Lei federal nº 4.150/62, trata-se de exigência e

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200**
Este documento foi assinado digitalmente por Valdínei Lopes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A9D3-B703-304D-AD6C.
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Valdínei Lopes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A9D3-B703-304D-AD6C.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

obrigatoriedades destinadas, exclusivamente, de concessão de serviços públicos levada a cabo pelo Governo Federal, e/ou concessão firmada pelos Governos Estaduais e Municipais, quando os recursos forem subvencionados ou executados em regime de convênio com o Governo Federal, o que não é o caso do Edital ora impugnado.

Note-se por oportuno, conforme pode ser observado no item 2.1 do Edital impugnado, que trata-se de compras de materiais elétricos, a ser levado a efeito com recursos próprios do Município, sem qualquer subvenção ou convênio celebrado com o Governo Federal.

Como se não bastasse, o próprio Impugnante traz à baila na sua Peça Impugnatória, que “Já é pacificado no entendimento do TCU, que é ilegal a exigência de laudo ainda na fase de proposta,...”, transcrevendo então um Venerável Acórdão e a Súmula nº 272/2012, da mencionada Corte de Contas neste sentido.

Destarte, tratando-se de compras de materiais elétricos levadas a cabo pelo Município de Cafarnaum, com recursos próprios e sem qualquer vinculação, de recursos ou orçamentária, com o Governo Federal, não há de se falar em aplicação do quanto disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 4.150/62, muito menos das exigências relativas a luz de LED, que não é objeto do processo licitatório, cabendo ao Município a sua autonomia na formulação das regras editalícias, até porque, a própria jurisprudência citada e transcrita pela Impugnante é clara em afirmar que tal exigência é vedada na presente fase do certame, somado ao fato que se trata da aquisição de produtos, e não realização de obras e serviços, como previsto no dispositivo legal citado pela Impugnante.

Diante do exposto, salve melhor juízo, entende esta Assessoria Jurídica que esta Comissão de Licitação deverá julgar improcedente a impugnação manejada pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA, visto não serem aplicadas as exigências por ela destacadas no certame licitatório deflagrado por força do Pregão Presencial nº 07/2019.

É o Parecer Jurídico desta Assessoria.

Cafarnaum, 04 de Fevereiro de 2019.

VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA
OAB/BA 372-B

Este documento foi assinado digitalmente por Valdinei Lopes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A9D3-B703-304D-AD6C.

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel.: *(74) 3646-1200

E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Valdinei Lopes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A9D3-B703-304D-AD6C.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A9D3-B703-304D-AD6C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9D3-B703-304D-AD6C



Hash do Documento

957B4C170D58DED44FE47ACDD13BA8BACC7860E42929DFE34D928EE753CCEA00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2019 é(são) :

☒ Valdinei Lopes De Oliveira - 934.607.598-87 em 04/02/2019 12:26

UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Mun. de Cafarnaum/BA torna público o resultado de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o regime de CREDENCIAMENTO Nº 001/19- Objeto: **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em fornecer hortifrutis (verduras, frutas e legumes), para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia; Emp. Credenciada: **LEILA MATOS VIEIRA ME – CNPJ: 11.753.302/0001-57**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, no valor global de R\$ 196.450,50; Cafarnaum/BA 04/02/2019; Jackson Aloas S. Marques – Presidente da COMPEL.

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51BA3D77254698633F330E255A071AC6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 355/2019
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Vice -Diretora Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Vice-Diretora Escolar Médio Porte**, Símbolo **CC-13**, a Sr.^a **Vanuza Ribeiro de Carvalho**

Art. 2º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente tornando sem efeito e revogando expressamente o Decreto nº 353/2019, desta mesma data, editado e publicado por equívoco.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Simeia Rodrigues Souza Bastos

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2019
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

CONSIDERANDO: O art. 99, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor o Sr. **Valtenir Anunciação da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais**, solicitando a Licença para tratar de interesses Particulares junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença. Sem Remuneração, para Tratar de Interesses Particulares, ao funcionário o Sr. **Valtenir Anunciação da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais** por um período de 01 (um) ano, tendo início em 01 de fevereiro de 2019, com final em 01 de fevereiro de 2020, licença concedida com base no art. 99, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal nº 11/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente tornando sem efeito e revogando expressamente a Portaria Municipal nº 232/2019, desta mesma data, editada e publicada por equívoco.

Cafarnaum -Ba, em 05 de fevereiro de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Siméia Rodrigues Souza Bastos
Secretária Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Edital Municipal nº. 001/2019.
De 05 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o §4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o §4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. A Audiência Pública do 3º quadrimestre do ano de 2018 acontecerá no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

§1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço da Câmara Municipal deste município, às 19h00min.

§2º. Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomarem ciência do quanto determinado pelo §4º do Art. 9º, da LRF.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cafarnaum, 05 de fevereiro de 2019.

Prefeita Municipal

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



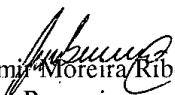
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2019

DECISÃO DO PREGOEIRO

Pelas razões e fundamentos aduzidos no Parecer de Lavra da Assessoria Jurídica Municipal, **DECIDO**, considerar improcedente a Impugnação apresentada pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA.

Cafarnaum, 04 de Fevereiro de 2019.


Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAFARNAUM - BAHIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Ficam convocadas as Organizações Não Governamentais do Município de Cafarnaum - Bahia, a saber: Representantes de usuários ou organização de Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Entidades de Organização da Assistência Social e Trabalhadores do SUAS, para participarem do Fórum Eletivo dos Representantes da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2019/2021.

Serão credenciadas as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

- ✓ Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no município;
- ✓ Não possuírem fins lucrativos;
- ✓ Que no âmbito do município, comprovadamente, representem o disposto acima.

Compete ao Fórum Eletivo das Organizações Não Governamentais eleger 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2018/2021.

Os Usuários ou entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar:

- ✓ Fotocópia de seu Estatuto, com as alterações (se necessário);
- ✓ Cartão do CNPJ (se necessário)
- ✓ Ata da eleição da atual diretoria (se necessário);
- ✓ Ofício encaminhando o nome dos Representantes da Entidade (titular e suplente) que, comporão o Conselho Municipal de Assistência Social.
- ✓ Ata de Reunião Ampliada quando se Tratar de representantes dos Trabalhadores e dos Usuários do SUAS.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 315 – CENTRO – CAFARNAUM – BAHIA – CEP: 44.880-000

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAFARNAUM - BAHIA**

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues
impreterivelmente até o dia 22/02/2019 no Centro de Referência de Assistência
Social, localizado na Euclides da Cunha, 315- Centro – Cafarnaum - Bahia

Data da Assembleia: 25/02/2019

Horário: 14h

Local: CRAS

Cada Entidade deverá encaminhar seus representantes.

Cafarnaum, 31 de janeiro de 2019.


Washington Luiz Pereira Santos
Presidente

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 315 – CENTRO – CAFARNAUM – BAHIA – CEP: 44.880-000

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarbaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D244C3CD7B0C970B77175351517431E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 356/2019
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Incentivo a Esportes Diversos na Comunidade do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo em Comissão de ***Chefe de Divisão de Incentivo a Esportes Diversos na Comunidade*** o Sr. Adenilton Dourado Gomes.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA - **CONTRATADO: Instituto Chapada de Educação e Pesquisa (ICEP) - OBJETO:** O presente Termo Aditivo do termo de Parceria nº001/2018, tem por finalidade a implementação de Plano de Trabalho Suplementar, correspondente a realização de Jornada Pedagógica 2019, em substituição a ação “Elaboração de Cadernos Pedagógicos de Português”, originariamente previsto, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Parceria original; Data Assinatura. 30/01/19 - Vig. Até 01/04/19- Sueli Fernandes de Souza Novais - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAFARNAUM - BAHIA**

RESOLUÇÃO 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

***“Dispõe sobre a instituição de Comissão Eleitoral para
Escolha de Representantes da Sociedade Civil e dá
outras providências.”***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Cafarnaum, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal 013, de 02 de março de 2005;

Considerando o disposto no Art. 27, do Regimento Interno do CMAS, aprovado em 25 de maio de 2005.

Considerando a decisão plenária na 122ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Fiscalização do Processo Eleitoral para escolha de Representantes da Sociedade Civil, atendendo ao disposto no Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal 005/2005.

Art. 2º - Designa para compor a Comissão em epígrafe, os representantes escolhidos em reunião, respectivamente:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Tatiane Boaventura Batista
- b) Marcos Ferreira de Souza

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Rosangela Mendes Simoes
- b) Liliane Pereira Menino

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 315 – CENTRO – CAFARNAUM – BAHIA – CEP: 44.880-000

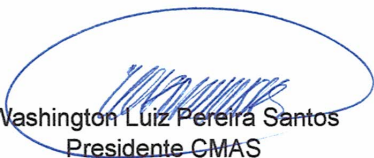
Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAFARNAUM - BAHIA**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum, 31 de janeiro de 2019.


Washington Luiz Pereira Santos
Presidente CMAS

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 315 – CENTRO – CAFARNAUM – BAHIA – CEP: 44.880-000

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarbaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
961A3B66040AD39A6AF4BA161CF4DF69

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAFARNAUM - BAHIA**

RESOLUÇÃO 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Aceite da Expansão para Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado A Famílias e Indivíduos e dá outras providências.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Cafarnaum, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal 013, de 02 de março de 2005;

Considerando ao disposto na Resolução da Comissão Intergestores Bipartite 11/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Considerando a decisão plenária na 122ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando o atendimento da Ofício Circular 002/2018, da Superintendência de Assistência Social da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O Termo de Aceite para Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, mediante Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum, 31 de janeiro de 2019.


Washington Luiz Pereira Santos
Presidente CMAS

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 315 – CENTRO – CAFARNAUM – BAHIA – CEP: 44.880-000

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 357/2019
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, para do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **CC-13**, o Sr. Moisés Raphael da Silva Archanjo.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ademir Lima da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br